

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Despacho n.º 12159/2024

Sumário: Subdelegação de competências do diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche, relativa ao fundo de maneiio.

Subdelegação de competências do Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche, relativa ao Fundo de Maneio

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar de Peniche (ESTM), homologados pelo Despacho n.º 14568/2011, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 206, de 26 de outubro, e considerando:

a) A criação de um fundo de maneiio para cada escola integrada do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), nomeadamente para a ESTM, por deliberação do então Conselho Administrativo, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, sua redação atual;

b) A necessidade de eficiência nos procedimentos relativos à gestão corrente da ESTM;

c) O disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, conjugado com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 17/2024, de 29 de janeiro e o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

d) A aprovação da nova composição do Conselho de Gestão, efetuada pelo Despacho n.º 85/2024, de 1 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria;

e) A consequente caducidade da Deliberação n.º 1178/2022, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 209, de 28 de outubro, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Considerando ainda:

i) As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nos termos dos artigos 44.º a 50.º CPA e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

ii) A competência que me foi delegada pelo Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, através do n.º 2 da Deliberação n.º 4/2024, 4 de abril, com a faculdade de subdelegar.

Assim, nestes termos:

1 – Revogo o Despacho n.º 11497/2023, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 218, de 10 de novembro.

2 – Nos termos do n.º 2 da Deliberação n.º 4/2024, de 4 de abril, determino que, na movimentação a débito e a crédito de contas bancárias abertas em nome do Politécnico de Leiria e afetas ao fundo de maneiio da ESTM, o Politécnico de Leiria se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de uma das Subdiretoras ou do Secretário da ESTM, de duas das subdiretoras da ESTM, ou de uma das Subdiretoras e do Secretário da ESTM.

3 – Consideram-se ratificados, nos termos do artigo 164.º do CPA, todos os atos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, sejam praticados pelos subdelegados, desde 4 de abril de 2024, data da delegação de competências do Conselho de Gestão, relativo ao fundo de maneiio, no Diretor da ESTM, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

14 de maio de 2024. – O Diretor, Sérgio Miguel Franco Martins Leandro.

318206113